



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº**  
**002/2020**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 350, Dionísio Mota, Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME**, estabelecida na Rua Tomaz Edson, nº 130, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.394/0001-88, através do seu procurador o Sr. *Robson da Cunha Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.424-24, expedido por SSP/BA e CPF nº 011.737.885-22, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1** - Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-027/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 401/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1**- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço a ser pago a Contratada é de: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

**3.4** - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORT E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIV.: 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0404 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0800 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

PROJETO/ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 15%

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas



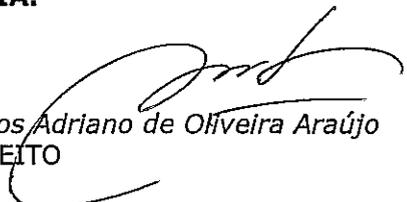
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente Bahia, 03 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
PREFEITO

Testemunhas

NOME: ADAMENIR R. DA S. FERREIRA  
CPF: 860 289 805-68

**CONTRATADA**

**RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME**

  
Robson da Cunha Araújo  
Representante legal

NOME: [Signature]  
CPF: 860 289 805-68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIV.: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0800 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

PROJETO/ATIV.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**LOTE 01 - VEÍCULOS MOTOCICLETAS (HONDA, YAMAHA, SHINERAY)**

- Honda Biz, C100, ES, Ano fab. 2000, Placa JQP-0131;
- Honda CG 125, Ano Fab. 2000, Placa JNV-4705.
- Shineray XY 150 GY, Ano Mod/Fab. 2015, Placa PJT-8951.
- Shineray XY 150 GY, Ano Mod/Fab. 2015, Placa PJT-2429.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- Yamaha YBR 125 ED, Ano Fab. 2010, Ano Mod. 2011, Placa NYL-2186.
- Honda Titan 150 ES, Ano Fab. 2006, Placa JQP-2880.
- Honda CG 125, Ano Mod. 1983. Placa JLZ-9752.
- Honda CG 125, Ano Mod. 1985. Placa JKZ-0992.
- Honda CG 125, Ano Mod. 1986. Placa JKZ-0998.
- Honda CG 125, Ano Mod. 1998. Placa JKY-8355.

QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Hidráulicas, outras	Percentual de desconto	7%	R\$ 10.000,00

**Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Valente Bahia, 03 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
PREFEITO

Testemunhas

NOME: ABRAMAMON R. P. S. OLIVEIRA

CPF: 860.284.005-68

**CONTRATADA**

**RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME**

  
Robson da Cunha Araújo  
Representante legal

NOME: RENILDO LOPES DE ARAUJO

CPF: 072.488.873



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**REFERÊNCIA DE PREÇOS**

**LOTE 01 – VEÍCULOS MOTOCICLETAS (HONDA, YAMAHA, SHINERAY)**

Honda Biz, C100, ES, Ano fab. 2000; Honda CG 125, Ano Fab. 2000; Shineray XY 150 GY, Ano Mod/Fab. 2015; Shineray XY 150 GY, Ano Mod/Fab. 2015; Yamaha YBR 125 ED, Ano Fab. 2010, Ano Mod. 2011; Honda Titan 150 ES, Ano Fab. 2006; Honda CG 125, Ano Mod. 1983; Honda CG 125, Ano Mod. 1985; Honda CG 125, Ano Mod. 1986; Honda CG 125, Ano Mod. 1998.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
1	1	UND	AMORTECEDOR TRAZ CG TITAN	58,50
2	1	UND	ARO DE RODA 14 TRAZ. DA BIZ	62,00
3	1	UND	ARO DE RODA 17 DIANT. DA BIZ	55,00
4	1	UND	ARO DE RODA DIANT. CG TITAN	68,00
5	1	UND	ARO DE RODA TRAZ. CG TITAN	58,00
6	1	UND	BANCO COMPLETO	89,00
7	1	UND	BLOCO OPTICO FAROL CG TITAN	20,50
8	1	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO	32,50
9	1	UND	CABO DE ACELADOR CG TITAN	11,00
10	1	UND	CABO DE EMBREAGEM CGT; TAN	12,50
11	1	UND	CABO DE FREIO CG TITAN	11,00
12	1	UND	CABO DE VELOCIMETRO CG TITAN	11,50
13	1	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	25,00
14	1	UND	CHAVE DE LUZ COMPLETA TITAN 2000	49,50
15	1	UND	KIT CILINDRO DO MOTOR COMPLETO	145,00
16	1	UND	TAMPA LATERAL PINTADA DIVERSAS CORES (PAR)	44,50
17	1	UND	CAPACETE SAN - MARINO AUTOMATICO	145,00
18	1	UND	CARBURADOR TITAN 00	92,00
19	1	UND	CAVALETE CENTRAL CG TITAN	34,00
20	1	UND	CAVALETE LATERAL FAROL CG TITAN	14,50
21	1	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	13,50
22	1	UND	CHICOTE DE ESTALAÇÃO COMPLETO	75,50
23	1	UND	CILINDRO INTERNO DO GRAFO CG TITAN	45,00
24	1	UND	CUBO DE RODA DIANT. CG TITAN	80,00
25	1	UND	CUBO DE RODA TRAZ. CG TITAN	65,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

26	1	UND	CUBO DE RODA TRAZ. TITAN 00	85,00
27	1	UND	DISCO DE EMBREAGEM	42,00
28	1	UND	EIXO ELASTICO DA BALANÇA COMPLETO	15,00
29	1	UND	ESCAPAMENTO CG TITAN	72,00
30	1	UND	ESCAPAMENTO TITAN 00	95,00
31	1	UND	ESTICADOR CORRENTE	4,00
32	1	UND	GARFO COMPLETO COM BENGALA	145,00
33	1	UND	GUIDÃO TITAN 00 FAN	21,00
34	1	UND	KIT TRAÇÃO COROA, PIÃO, CORRENTE RIFEL	72,00
35	1	UND	LAMPADA FAROL BI- IODO PHILPS	25,00
36	1	UND	LAMPADA PISCA	1,50
37	1	UND	LAMPADA SINALEIRA TRAZEIRA	2,50
38	1	UND	MANETE EMBREAGEM CG	8,00
39	1	UND	MANETE FREIO DIANT. CG	8,00
40	1	UND	PARALAMA PINTADO (DIVERSAS CORES)	22,50
41	1	UND	PAINEL COMPLETO CG TITAN	95,00
42	1	UND	PATIM DO FREIO DIANT. CG TITAN	17,00
43	1	UND	PATIM DO FREIO TRAZ CG TITAN	17,00
44	1	UND	PEDAL DE APOIO TODAY TITAN	22,50
45	1	UND	PEDAL DE PARTIDA CG TITAN	32,00
46	1	UND	PEDALEIRA TRAZ TITAN	4,00
47	1	UND	PISCA TITAN 00 COMP.	12,00
48	1	UND	RABETA TRAZ. PINTADA DIVERSAS CORES	42,50
49	1	UND	KIT RELACÃO AÇO 1045 (SHINERAY)	80,00
50	1	UND	LANTERNA TRAZEIRA COMPL.	29,50
51	1	UND	PORTA CORRENTE	11,00
52	1	UND	PORTA ESCOVA PARTIDA TITAN 00	25,50
53	1	UND	PROTETOR MORCEGO	38,00
54	1	UND	RAIO ZINCADO CG	1,25
55	1	UND	RELÊ DE PISCA TITAN	18,00
56	1	UND	RETENTOR DA BENGALA SABO	16,00
57	1	UND	RETENTOR DA MARCHA SABO	8,00
58	1	UND	RETENTOR DAMAGNETO SABO	14,00
59	1	UND	RETENTOR DO PIÃO SABO	8,00
60	1	UND	RETIFICADOR CORRENTE	28,50
61	1	UND	RETROVISOR MODELO ORIGINAL PAR	18,00
62	1	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO 6301	8,00
63	1	UND	ROLAMENTO TRAZEIRO 6202	8,00
64	1	UND	ROLAMENTO ZERO 6302	9,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

65	1	UND	VELA DE IGNIÇÃO DA BIZ	12,00
66	1	UND	VELA DE IGNIÇÃO NGK	18,50
67	1	UND	CDI SHINERAY	120,00
68	1	UND	CDI CG TITAN	35,00
69	1	UND	CDI CG TITAN DIGITAL	150,00
70	1	UND	COLUNA INFERIOR DIREÇÃO	90,00
71	1	UND	QUEIMALEIRA PARTIDA	110,00
72	1	UND	AMORTECEDOR SHINERAY	320,00
73	1	UND	FORRO DO BANCO	20,00
74	1	UND	EXTRATOR CORRENTE	90,00
75	1	UND	PASTILHA FREIO A DISCO	25,00
76	1	UND	ANEIS DE SEGUIMENTO (TODAS AS MEDIDAS)	30,00
77	1	UND	PISTÃO (TODAS AS MEDIDAS)	30,00
78	1	UND	JOGO DE JUNTAS	20,00
79	1	UND	EIXO DO PIÃO	38,00
80	1	UND	EIXO DA MACHA	18,00
81	1	UND	EIXO PEDAL PARTIDA	33,00
82	1	UND	EIXO VIRABREQUIM	160,00
83	1	UND	PEDAL PÁRTIDA	34,00
84	1	UND	CABO DE VELA	8,00
85	1	UND	MOLA INTERNA DO GARFO	13,00
86	1	UND	ROLAMENTO 6328 MOTOR	19,00
87	1	UND	CARCAÇA DO FAROL	7,00
88	1	UND	PISCA COMPLETO	11,00

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 02 A 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2019 – P. A. Nº 401/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios mecânicos para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas pesadas de diversas Secretarias deste Município. Contrato nº 02/2020. Empresa: RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME, inscrita com o CNPJ: 01.910.394/0001-88, que totaliza o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 03/2020. Empresa: MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ: 33.920.661/0001-94, que totaliza o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 04/2020. Empresa: IVANILTON SIMÕES ARAUJO - EPP, inscrita com o CNPJ: 24.322.428/0001-19, que totaliza o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 05/2020. Empresa: NILTON CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 10.444.392/0001-31, que totaliza o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 06/2020. Empresa: ANSAL AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 41.999.988/0001-21, que totaliza o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Data do contrato 03/01/2020; Contrato nº 07/2020. Empresa: A. R. W. AUTO PEÇAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 08.021.723/0001-89, que totaliza o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data do contrato 03/01/2020 e Contrato nº 08/2020. Empresa: G E AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ: 13.845.714/0001-42, que totaliza o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Data do contrato 03/01/2020. Validades dos contratos 31/12/2020.

Valente-Ba, 03 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.910.394/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/06/1997
NOME EMPRESARIAL RENILDO LOPES DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RL MOTOPECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO R TOMAS EDSON	NÚMERO 130	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.890-000	MUNICÍPIO CENTRO	UF BA
TELEFONE *****	TELEFONE *****	
UNIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 11:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão



TRIBUNAL JUDICIÁRIO  
DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENILDO LOPES DE ARAUJO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.910.394/0001-88

Certidão nº: 187323482/2019

Expedição: 22/10/2019, às 11:51:53

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENILDO LOPES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.910.394/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

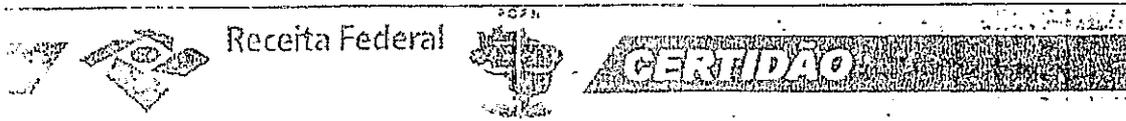
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENILDO LOPES DE ARAUJO  
CNPJ: 01.910.394/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:26:27 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2020.  
Código de controle da certidão: 2AC2.B345.1A2F.F261  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



Prefeitura Municipal de Valente  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP. 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000484/2019.E

Nome/Razão Social: RENILDO LOPES DE ARAUJO  
Nome Fantasia: RL MOTOPEÇAS  
Inscrição Municipal: 00040/2010 CPF/CNPJ: 01.910.394/0001-88  
Endereço: RUA THOMAS EDSON, 130 CASA  
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 04/10/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 02/01/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600004391840000000147090000484201910048



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço eletrônico  
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.910.394/0001-88

**Razão Social:** RENILDO LOPES DE ARAUJO

**Endereço:** RUA TOMAS EDSON 130 CASA / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2019 a 04/01/2020

**Certificação Número:** 2019120603553802226829

Informação obtida em 24/12/2019 11:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193721242

RAZÃO SOCIAL	
RENILDO LOPES DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.609.519	01.910.394/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.